



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Execução de Obras de
Melhorias no Posto de Saúde
da Corticeira**





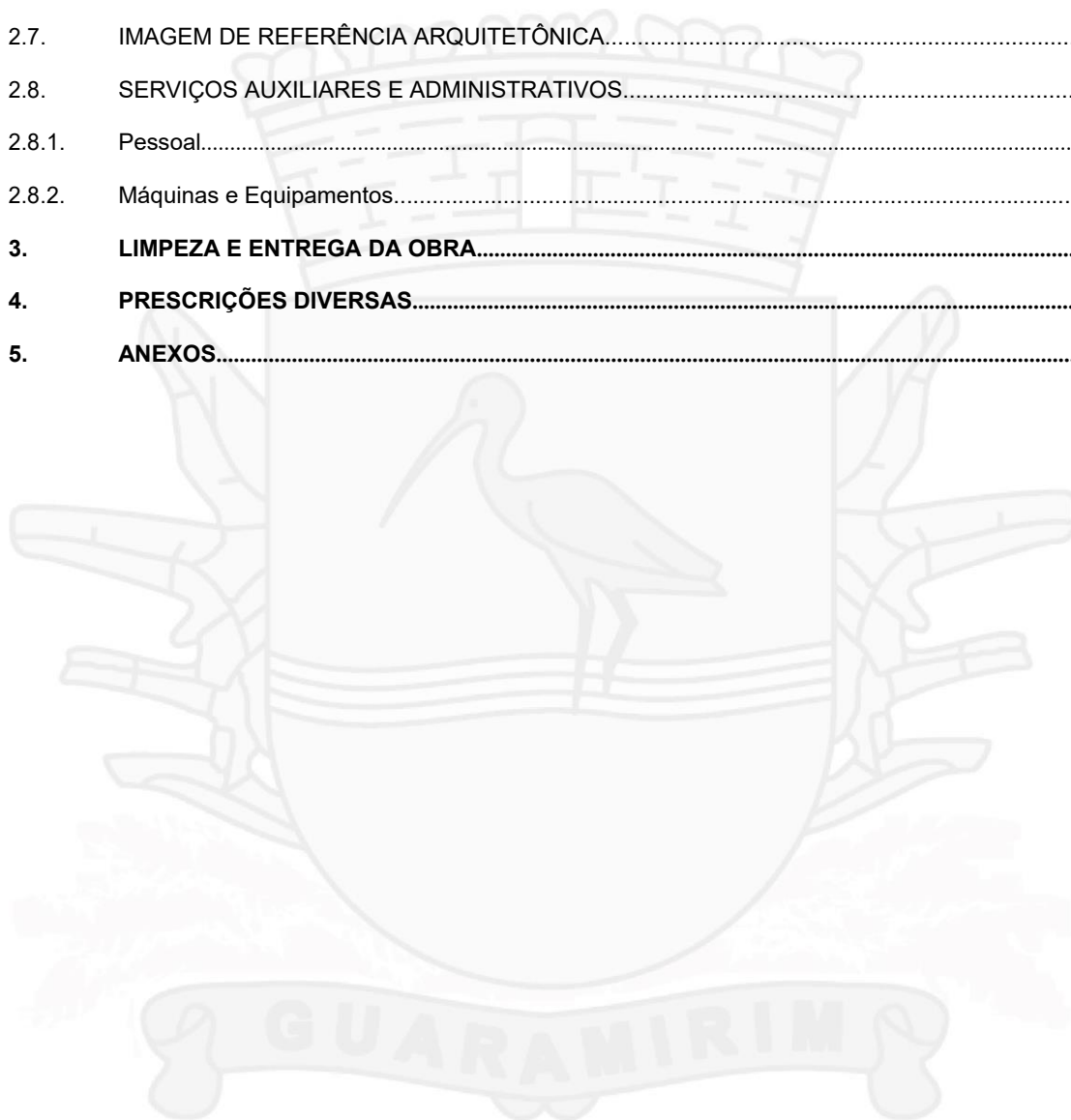
Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.1.	SIGLAS E ABREVIATURAS.....	4
1.2.	OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	4
1.3.	DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA.....	5
1.4.	VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.....	5
1.5.	ORÇAMENTO DA OBRA.....	5
1.6.	REGIME DE EXECUÇÃO.....	6
1.7.	PRAZO	6
1.8.	NORMAS A SEREM UTILIZADAS.....	6
1.9.	PLANO DIRETOR E CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL.....	7
1.10.	LICENÇAS E FRANQUIAS.....	8
1.11.	LICENÇA AMBIENTAL.....	8
1.12.	RESPONSABILIDADES.....	8
1.13.	GARANTIA.....	10
1.14.	ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO.....	10
1.15.	ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS – PESSOAL E INSUMOS.....	11
1.16.	ENSAIOS E TESTES.....	11
1.17.	OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL.....	11
1.18.	MATERIAIS.....	12
1.19.	CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.....	12
1.20.	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.....	12
1.21.	MOBILIZAÇÃO.....	13
1.22.	DESMOBILIZAÇÃO.....	13
2.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	13
2.1.	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.....	13
2.1.1.	PROJETOS.....	13
2.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	14
2.2.1.	Gerais.....	14
2.2.2.	Canteiro de Obras.....	15
2.2.2.1.	Construções Provisórias.....	15
2.2.2.2.	Cercamento Da Obra.....	17





2.2.2.3.	Placa da Obra.....	17
2.3.	ÁREA EXTERNA - CALÇAMENTO E CALÇADAS.....	17
2.3.1.	Demolição e Reconstrução das Calçadas.....	17
2.3.2.	Pátio da Unidade de Saúde.....	18
2.3.3.	Iluminação Externa	19
2.4.	AMPLIAÇÃO E FECHAMENTO DA ÁREA DE ESPERA.....	20
2.5.	ACESSIBILIDADE.....	21
2.6.	CERCA EM GRADIL METÁLICO - FECHAMENTO EM FRENTE A UNIDADE	21
2.7.	IMAGEM DE REFERÊNCIA ARQUITETÔNICA.....	22
2.8.	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS.....	23
2.8.1.	Pessoal.....	23
2.8.2.	Máquinas e Equipamentos.....	24
3.	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA.....	25
4.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	28
5.	ANEXOS.....	28





1. INTRODUÇÃO

O presente projeto é destinado à orientação de execução das obras de melhorias no posto de saúde da Corticeira, localizado na Rua Marciolino dos Santos, nº 50, Corticeira.

1.1. SIGLAS E ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

<i>PMG</i>	- Prefeitura Municipal de Guaramirim
<i>SPDU</i>	- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
<i>SDSH</i>	- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
<i>FISCALIZAÇÃO</i>	- Arquiteto, engenheiro ou preposto credenciado pela SPDU
<i>CONTRATANTE</i>	- Órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso a PMG, tendo como órgão fiscalizador a SPDU
<i>CONTRATADA</i>	- Firma com a qual for contratada a execução das obras
<i>SUBCONTRATADA</i>	- Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com anuência da CONTRATANTE por esses serviços, em qualquer estágio da obra
<i>ABNT</i>	- Associação Brasileira de Normas Técnicas
<i>LICITANTE</i>	- Empresa participante do processo licitatório objeto destas especificações
<i>ART</i>	- Anotação de Responsabilidade Técnica
<i>RRT</i>	- Registro de Responsabilidade Técnica
<i>CREA</i>	- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
<i>CAU</i>	- Conselho de Arquitetura e Urbanismo
<i>DRT</i>	- Delegacia Regional do Trabalho
<i>NR</i>	- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
<i>PNE</i>	- Portadores de necessidades especiais

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Memorial Descritivo, parte integrante do projeto executivo, tem por finalidade caracterizar e especificar todos os materiais, serviços e métodos construtivos que serão empregados na execução das obras de melhorias no posto de saúde da Corticeira.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do layout externo, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela SPDU. Modificações que se mostrem necessárias no decorrer da obra serão acertadas e





discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução, deverão ser realizados após aprovação da fiscalização.

Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

Serão executadas melhorias nas áreas externas, incluindo o calçamento da parte frontal da unidade de saúde (estacionamento principal). No estacionamento dos fundos, será implantada camada de brita e sistema de drenagem, visando o adequado escoamento das águas pluviais. Também será realizada a instalação de piso cerâmico nas calçadas externas, bem como a implantação de iluminação externa.

Adicionalmente, serão executadas adequações de acessibilidade na área externa, incluindo a instalação de piso tátil nas calçadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.4. VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação do terreno, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, da distância de transporte de seus funcionários, da existência de transporte público local, da rotina dos turnos letivos, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à perfeita administração e execução do objeto a ser contratado. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser solicitados esclarecimentos à Seção de Licitação através de ofício, devendo ser entregue e protocolado na SPDU antes da licitação da obra.

Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado, no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação de visita emitido pela SPDU. A CONTRATADA deverá realizar pesquisas na região (disponibilidade de materiais, mão de obra, pluviometria, etc.) para adequar-se às necessidades locais.

1.5. ORÇAMENTO DA OBRA

O orçamento de referência, anexo ao projeto Básico, está com os encargos sociais de mão de obra desonerados, conforme Lei 12.844 de 19 de julho de 2013. A proposta das licitantes para execução das obras de melhorias no posto de saúde da Corticeira deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão de obra.

Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações.





Caso as licitantes constatem divergência nos quantitativos de algum item, entre o orçamento estimativo da Administração e o seu levantamento, tal fato deve ser comunicado à Comissão de Licitação da PMG, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE é de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. O cronograma entregue pela CONTRATADA em sua proposta deve seguir rigorosamente o que prescreve o cronograma da CONTRATANTE; alterações devidas a diferenças de metodologia empregadas pela CONTRATADA só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Assim, o modelo apresentado no edital de licitação deve ser seguido pela CONTRATADA de forma que a única alteração (salvo ressalva do parágrafo anterior) será nas colunas “Custo Unitário”, “Custo Total” e “Custo Total (c/ BDI)” a ser preenchida com os preços de sua proposta, incluindo o BDI na última.

O início das obras constante do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA é meramente estimativo. Sua data real será definida após a emissão da Ordem de Serviço, e todos os serviços serão deslocados com base nesta nova data. Este cronograma final, coerente com a data de início real da obra, deverá ser apresentado novamente pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO no prazo de 01 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço.

No cronograma de execução dos serviços estão computados os dias de chuva ociosos, tomando-se por base a média histórica do município ou da região, em conformidade com os dados fornecidos pelo CPTEC/INPE e pela Embrapa.

Os períodos de trabalho considerados contemplam: 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana.

Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, às expensas da CONTRATADA, que poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

1.7. PRAZO

O prazo para execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da SPDU a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

1.8. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: os desenhos, layout, esta Especificação Técnica, planilhas e outros documentos afins que indiquem como os serviços deverão ser executados.

Os serviços de Engenharia deverão ser realizados de acordo com o Caderno de Encargos da PINI.





É possível que, no decorrer da obra, seja necessário se criar novos serviços que não tenham sido considerados nas especificações ou no projeto. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica: NBR 5674 (manutenção de edificações), NBR 12655 (concreto, preparo e recebimento), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 16280 (Reformas em edificações), NBR 12214 (Execução de valas para assentamento de tubulações), NBR 12215 (Assentamento de tubos de concreto e conexões para águas pluviais), NBR 9814 (Drenagem urbana), NBR 9607 (Tubos de polietileno de alta densidade - PEAD para drenagem), NBR 15953 (Execução de pavimentos intertravados de concreto), NBR 16416 (Paver de concreto), NBR 15522 (Revestimento de piso cerâmico - execução e inspeção), NBR 13753 (Revestimento de piso interno com placas cerâmicas), NBR 13816 (Revestimentos cerâmicos - determinação coeficiente de atrito), NBR 9050 (Acessibilidade a edificações), NBR 16537 (Sinalização tátil no piso), NBR 16994 (Acessibilidade em mobiliário urbano), NBR 13994 (Barras de apoio e dispositivos de segurança para sanitários) NBR 13245 (Execução de pintura) NBR 9550 (Preparação de superfícies de alvenaria e concreto para pintura) NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e demais necessárias;
- Caderno de Encargos da PINI;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As Normas do Governo Municipal e de suas concessionárias de serviços públicos;
- Normas do CAU e do CREA estaduais;
- Normas Municipais;
- Deverão ser consideradas também as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08/Jun/78).

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT, CREA e CAU estaduais e Normas do Governo Municipal prevalecem sobre estas especificações técnicas, e estas sobre o orçamento, os projetos e o caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

1.9. PLANO DIRETOR E CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL

A presente obra está em conformidade com as regras previstas no Plano Diretor





e no Código de Obras do Município de Guaramirim, de acordo com as leis nº 171, de 10 de dezembro de 2020 e nº 1003, de 15 de abril de 1986.

1.10. LICENÇAS E FRANQUIAS

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:

- Todas as leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;
- O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;
- Taxas de ligações e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

1.11. LICENÇA AMBIENTAL

O presente projeto básico observou as regras para o processo de licenciamento ambiental previstos na Lei nº 6.938/81 e nas Resoluções nº 001/86 e nº 237/97 (Conama).

Esta obra está de acordo com a legislação vigente, não necessitando de licenciamento ambiental.

1.12. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ARTs/RRTs referentes à execução da obra e aos projetos executivos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. As guias das ARTs/RRTs deverão ser mantidas no local dos serviços.

Fica a CONTRATADA sujeita às responsabilidades descritas no item 1.8.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos de referência, as Especificações Técnicas e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar a obra completa e pronta para ser utilizada em perfeitas condições de uso.

É de responsabilidade da CONTRATADA obter licenças e consultar as concessionárias locais.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor:

- O livro Diário de Obras, em três vias, em número suficiente para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- Arquivo das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- Todos os projetos executivos aprovados pelos órgãos públicos competentes e pela FISCALIZAÇÃO;
- Engenheiro, arquiteto ou preposto devidamente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.





Caberá também à CONTRATADA:

- Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e obras de construção e de aquisição e instalação dos equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;
- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Indenizar por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- Arcar com o ônus financeiro e a responsabilidade do pagamento de seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA;
- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das leis nº 6.496, de 1977 e nº 12.378, de 2010;
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/Jul/02, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA com necessidade de observância da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 7.404/10, que a regulamentou, no que incidente;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços, ou





- comprometer a integridade do patrimônio público;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico
 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão a obra para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados;
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.13. GARANTIA

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro. Durante o prazo de cinco anos, a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra. Estar de acordo com o Art.140 da Lei 14.133/2021.

1.14. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA se obrigará a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos





serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

1.15. ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS – PESSOAL E INSUMOS

Será exercida pelo Arquiteto/Engenheiro Responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A vigilância da obra será ininterrupta, por vigia da CONTRATADA, até a entrega definitiva da obra.

1.16. ENSAIOS E TESTES

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT).

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

1.17. OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL

As especificações e exigências deste projeto básico foram elaboradas observando os princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos naturais, conforme as diretrizes aplicáveis às obras públicas sustentáveis.

A CONTRATADA deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais durante a execução da obra, tais como:

- Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, promovendo a separação, destinação e transporte correto dos materiais descartados;

- Utilização de materiais de procedência legal e sustentável, incluindo, quando aplicável, madeira certificada ou com comprovação de origem legal, conforme o Decreto nº 5.975/2006 e a Portaria nº 253/2006 do Ministério do Meio Ambiente;

- Uso racional da água e da energia elétrica, evitando desperdícios e priorizando equipamentos e sistemas eficientes;

- Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base d'água, pisos e revestimentos com certificações ambientais e produtos regionais, que reduzam o transporte e as emissões;





- Preservação das condições de drenagem e permeabilidade do solo, assegurando o correto manejo das águas pluviais.

A execução da obra deverá priorizar boas práticas de sustentabilidade, visando reduzir a geração de resíduos, o consumo de recursos e o impacto ambiental local, garantindo o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

1.18. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, conforme as cotações e especificações constantes na planilha orçamentária, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Os materiais empregados — como paver, concreto usinado, piso cerâmico antiderrapante, argamassas, tintas acrílicas, barras de apoio e demais itens de acessibilidade — deverão apresentar certificação de qualidade e atender às normas específicas de desempenho, durabilidade e segurança.

Todos os materiais deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da fiscalização, que poderá, a seu critério, rejeitar quaisquer produtos ou serviços que não estejam em conformidade com o projeto, com as normas técnicas ou com o padrão de qualidade exigido.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução de ensaios, testes e verificações necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços, atendendo às recomendações das Normas Brasileiras (NBRs) e às eventuais solicitações da FISCALIZAÇÃO, garantindo-se a perfeita execução da obra e a durabilidade dos elementos instalados.

1.19. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais a serem utilizados nesta obra deverão ser exclusivamente aqueles especificados no projeto e planilha orçamentária que integram o edital, não sendo admitida a substituição por outros produtos sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Eventuais solicitações de substituição de materiais somente poderão ser analisadas mediante consulta formal e justificada, devendo ser comprovadas as seguintes condições:

- Equivalência técnica (mesmo tipo, função, resistência, acabamento, capacidade nominal e desempenho igual ou superior);
 - Qualidade comprovada, mediante catálogos técnicos, fichas de produto e laudos de conformidade emitidos por laboratórios credenciados;
 - Preço compatível com o item originalmente previsto na planilha orçamentária;
- Atendimento às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) e às legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

A autorização da FISCALIZAÇÃO deverá ser expressa, por escrito e registrada no Diário de Obras, antes da utilização do material. A comprovação de similaridade e desempenho deverá ser apresentada por meio de catálogos de fabricantes, relatórios de ensaios e testes elaborados por profissional habilitado, e documentos de certificação emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas acreditadas.

Todas as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e comprovações técnicas correrão por conta da CONTRATADA, que responderá integralmente pela conformidade e desempenho dos materiais empregados na obra.

1.20. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS





Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito do responsável da PMG, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

1.21. MOBILIZAÇÃO

É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

1.22. DESMOBILIZAÇÃO

É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção de todos do Canteiro de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.1.1. PROJETOS

Os projetos serão fornecidos pela CONTRATANTE, em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA as cópias necessárias.

Não poderá ser introduzida qualquer modificação nos projetos e especificações fornecidos. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, a CONTRATADA se compromete a elaborar o “COMO CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”).

Na confecção dos projetos foram observados os seguintes requisitos:

- I. Segurança;
- II. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. Economia na execução, conservação e operação;
- IV. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII. Impacto ambiental.

Taxas e emolumentos deverão ser entregues à CONTRATANTE durante a execução de obra e com sua finalização.

Todos os desenhos pertinentes aos projetos elaborados pela CONTRATADA deverão estar com carimbo padrão da PMG e impressos com as penas segundo o





padrão da SPDU (disponibilizados pela PMG).

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá elaborar um documento informando à CONTRATANTE os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, CAU e as Normas Estaduais, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares, os quais serão também examinados e autenticados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, permanentemente, cópias dos projetos à disposição da FISCALIZAÇÃO.

2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1. Gerais

Para iniciar a obra serão exigidos:

- a) Placa de obra dos responsáveis técnicos (conforme ARTs/RRTs);
- b) Barraco de obra: A obra, por seu porte e características, não requer a construção de barraco de obra fixo. O armazenamento de materiais e ferramentas deverá ser feito em área delimitada e protegida, a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Aluguel de caçamba para colocação dos entulhos da obra;

Documentos exigidos na obra:

- a) Alvará de construção (cópia disponível com a prefeitura);
- b) Um jogo completo dos projetos para manuseio na obra;
- c) Memoriais Descritivos e Especificações;
- d) Uma via da ART/RRT dos projetos e execução;

Os níveis e alinhamentos do terreno deverão ser verificados e ajustados conforme as condições reais de campo, tomando como referência os pontos fixos existentes (como guias, sarjetas, soleiras e edificações vizinhas), uma vez que o layout de locação fornecido não apresenta cotas altimétricas.

A locação dos elementos da obra (calçadas, piso intertravado, drenagem, piso tátil, entre outros) deverá ser realizada de forma a garantir o correto escoamento superficial





das águas pluviais e a acessibilidade das rotas, respeitando os desníveis mínimos e máximos previstos nas normas técnicas, especialmente a NBR 9050 (Acessibilidade) e a NBR 9781 (Piso intertravado).

Recomenda-se que a locação e verificação dos eixos e alinhamentos sejam feitas preferencialmente com o uso de equipamentos de precisão (nível óptico, estação total ou nível a laser). Quando não for possível o uso desses equipamentos, deverá ser feita a conferência manual com o auxílio de linhas, esquadros e medições diagonais, garantindo a ortogonalidade e o correto posicionamento dos elementos construtivos.

Qualquer divergência entre as medidas do projeto e as condições reais deverá ser comunicada imediatamente à FISCALIZAÇÃO, para análise e ajuste antes do início da execução.

2.2.2. Canteiro de Obras

2.2.2.1. Construções Provisórias

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

O projeto do canteiro de obras deverá prever ainda local destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados na obra.

ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada.

Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá controlar a entrada e a saída do canteiro de obras. Esse serviço de segurança deve também zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada a todos os operários.

A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, antes do início da obra, as seguintes informações:





- Endereço da obra;
- Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Tipo de obra;
- Data prevista para início e término da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básico fornecido pela CONTRATADA, como: botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra.

Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

- Capacete;
- Botina de couro com ou sem biqueira de aço;
- Luvas de raspa;
- Óculos para solda;
- Óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;
- Cinto de segurança;
- Cinto de segurança tipo paraquedista;
- Luvas de borracha para proteção;
- Avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;
- Máscaras contra poeiras.

Os EPIs e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Especificações técnicas das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do





Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18-CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.2.2.2. Cercamento Da Obra

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

2.2.2.3. Placa da Obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme modelo na figura. Deverá situar-se na área de influência da obra, em locais visíveis e estratégicos, sem prejuízos para a sinalização do trânsito e para terceiros, e devendo ser instalada obrigatoriamente antes do início da obra.

OBRA:
Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Guaramirim

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Guaramirim


CONTRATADO:
Empresa XXXXXXXX


PROJETO DE ARQUITETURA:
Arq/Eng XXXXXXXX CAU/CREA XXXXX

VALOR DA OBRA:
R\$ XXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO:
XX/XX/XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA:
XX/XX/XXXX

 Prefeitura Municipal de
GUARAMIRIM



2.3. ÁREA EXTERNA - CALÇAMENTO E CALÇADAS

2.3.1. Demolição e Reconstrução das calçadas

Deverá ser realizada a demolição parcial da calçada situada em frente ao posto de saúde, uma vez que a mesma apresenta degrau em desnível. A nova calçada deverá ser reconstruída conforme as normas de acessibilidade vigentes (NBR 9050), mantendo a topografia e o alinhamento da via pública e deverá ser utilizado os materiais que





compõem a composição SINAPI indicada na planilha orçamentaria, como tela de aço soldada nervurada, desmoldante etc..

O piso tátil existente deverá ser removido integralmente em toda a extensão da calçada frontal ao imóvel. Nas áreas em que a calçada não for demolida, o piso tátil deverá ser removido e reinstalado na posição correta, conforme dimensões e localização indicadas no projeto de acessibilidade. Os espaços resultantes da retirada do piso tátil deverão ser devidamente fechados e regularizados, e os novos elementos táteis instalados conforme as especificações técnicas e medidas do projeto.

A calçada interna ao estacionamento deverá ser demolida parcialmente, conforme indicado no layout, para a execução de uma nova calçada com largura mínima de 1,20 m, atendendo integralmente aos requisitos da rota acessível e demais disposições da NBR 9050.

Deverá ser também realizada a demolição do piso cerâmico existente na área frontal da unidade, conforme previsto em projeto, e a instalação de novo piso cerâmico antiderrapante 60x60 cm, com coeficiente de atrito mínimo de 0,7 (NBR 13816) em toda a calçada perimetral e área frontal da edificação.

Os entulhos provenientes das demolições deverão ser depositados em caçamba adequada, garantindo sua destinação final correta e ambientalmente adequada.

2.3.2. Pátio da unidade de saúde

Antes da execução do piso intertravado e da aplicação da brita nº 1, deverá ser instalada uma boca de lobo no pátio dos fundos, com tubulação subterrânea direcionando as águas pluviais para a via pública, garantindo o adequado escoamento e evitando acúmulo de água na área interna.

No pátio frontal da unidade de saúde, bem como na lateral de acesso ao pátio dos fundos, deverá ser realizada a instalação de piso intertravado (paver), utilizando bloco retangular na cor natural, medindo 20 x 10 cm e com espessura de 8 cm, onde a camada de assentamento: areia peneirada deverá conter espessura mínima de 3cm e poderá servir para correção de irregularidades no solo e da sub-base: pó de brita compactado, com espessura mínima de 10cm.

Deverá ser utilizado meio-fio de concreto para o travamento e contenção lateral das peças do piso intertravado, em conformidade com a ABNT NBR 15953-1:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução, e para as guias de balizamento, conforme indicadas no layout e projeto de acessibilidade.

Nos locais onde existirem muros, edificações ou outros elementos construtivos firmes, que desempenhem função de contenção lateral, não será necessária a instalação do meio-fio, podendo esses elementos ser utilizados como base de travamento do pavimento

Deverá ser observado que as vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência e idosos estejam em superfície plana, conforme as exigências da NBR 9050, garantindo total acessibilidade. Portanto deverá ser realizado o piso em concreto polido para as vagas preferenciais. No pátio dos fundos da unidade, deverá ser aplicada brita nº 1, com no mínimo 10cm de espessura, distribuída de forma homogênea e com uma queda adequada em direção a boca de lobo, garantindo boa drenagem e acabamento da superfície.

Na lateral da edificação, conforme indicado no layout, deverá ser instalado portão basculante com dimensões aproximadas (conferir in loco o espaço) 4,35 m x 4,00 m, com estrutura e caixas, em ferro galvanizado com pintura a pó e revestimento em réguas de alumínio na vertical, dotado de acionamento motorizado, o qual deverá ser entregue devidamente instalado e em pleno funcionamento.



Deverá ser realizado o plantio de mudas de moreia nas áreas frontal e dos fundos da unidade, conforme indicado no layout do projeto.

2.3.3. Iluminação externa

A iluminação externa da unidade de saúde tem como objetivo garantir segurança, visibilidade e adequado uso das áreas durante o período noturno.

Deverá ser realizada a execução completa da infraestrutura elétrica externa, contemplando eletrodutos, caixas de passagem, fiação, conexões e demais acessórios necessários, para alimentação dos pontos de iluminação previstos em projeto. Serão instalados três refletores em tecnologia LED, posicionados conforme locais aproximados indicados em layout, destinados à iluminação geral das áreas externas.

No muro perimetral da unidade, serão instaladas luminárias tipo arandela externa, com tecnologia LED ou soquete E27 para lâmpada LED, corpo em material resistente às intempéries e grau de proteção mínimo IP65 (imagem 01).

As luminárias deverão ser alimentadas por rede elétrica convencional. O acionamento deverá ser automático, por meio de fotocélula, garantindo o funcionamento no período noturno. A altura de instalação das luminárias deverá ser definida em conjunto com a fiscalização, de forma a assegurar adequada distribuição da iluminação e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Na área de espera, deverão ser instalados spots de LED de 10W, modelo redondo, de embutir em laje, conforme indicado em projeto e imagem de referência, garantindo iluminação uniforme e confortável ao ambiente (imagem 02).

Na área externa ajardinada, abaixo do letreiro “ESF CORTICEIRA”, deverá ser instalada luminária tipo spot LED de 10W para uso externo (tipo balizador ou projetor de jardim), direcionada para iluminação do elemento visual, conforme especificado em projeto (imagem 03).

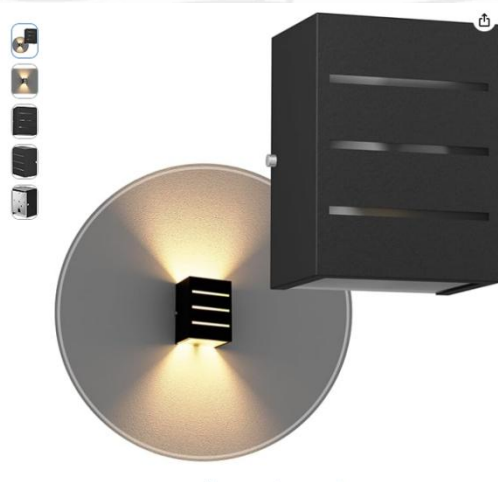


Imagem 01: Arandela muro





Imagem 02: Spot, led 10w



Imagem 03: Projetor, led, 10w

2.4. AMPLIAÇÃO E FECHAMENTO DA ÁREA DE ESPERA

A área de espera da Unidade Básica de Saúde (UBS) será ampliada, contemplando o fechamento lateral em elementos vazados do tipo cobogó geométrico tridimensional (3D), com módulos em relevo formando composição triangular/piramidal, nas dimensões de 40x40x7cm, em concreto, na cor cinza escuro, conforme imagem de referência do projeto (imagem 04).

O modelo a ser fornecido deverá seguir rigorosamente o padrão visual da imagem de referência anexa ao processo (imagem 04).

Na área ampliada, será executado contrapiso, seguido da instalação de revestimento em piso cerâmico (coeficiente de atrito igual ou superior a 07), conforme especificações do projeto.

Os serviços referentes à cobertura (telhado) não fazem parte do presente escopo, sendo sua execução prevista em processo licitatório distinto, a ser realizado por outra empresa.

O letreiro da fachada “ESF CORTICEIRA”, instalada sobre o cobogó, deverá ser confeccionada em ACM (alumínio composto), com espessura mínima de 3mm (altura do letreiro ESF 70cm - CORTICEIRA 40cm) fonte padrão, próprio para uso externo, com acabamento em pintura poliéster na cor a ser definida. As peças deverão apresentar, recorte preciso (processo mecânico ou a laser), bordas com acabamento adequado, superfície uniforme, sem deformações. A fixação deverá ser por meio de estrutura metálica auxiliar, devidamente fixada em elementos estruturais adjacentes (laterais, superior ou inferior), servindo de suporte para o letreiro.

Antes da confecção do letreiro, a contratada deverá apresentar prévia para aprovação da fiscalização, contendo o layout completo com a disposição, dimensões e proporções das letras a serem instaladas na fachada. A prévia deverá permitir a verificação da adequação visual ao espaço disponível, podendo ser apresentada por meio de desenho técnico, imagem ilustrativa ou simulação aplicada sobre foto da fachada. Somente após a aprovação formal da fiscalização será autorizada a fabricação do letreiro.





Imagem 04: Cobogó de concreto 40x40x7cm

2.5. ACESSIBILIDADE

Para garantir o pleno atendimento às normas de acessibilidade, deverão ser executados os seguintes serviços de acordo com o projeto de acessibilidade:

Pintura de todas as vagas de estacionamento, incluindo as vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) e idosos, com demarcação conforme padrão da NBR 9050, contendo faixa lateral de 1,20 m e símbolo universal de acessibilidade;

- Instalação de piso tátil direcional e de alerta (dimensões 25 x 25 cm) conforme projeto de acessibilidade fornecido;

Todos os materiais e serviços deverão atender integralmente às exigências da NBR 9050 e demais legislações aplicáveis.

2.6. GRADIL METÁLICO - FECHAMENTO EM FRENTE A UNIDADE

Será executado o cercamento da área indicada em projeto por meio de gradil metálico tipo painel rígido, composto por malha eletrossoldada em aço galvanizado, com revestimento em pintura eletrostática na cor preta. Os painéis deverão possuir malha de 20 x 5 cm, com fios de diâmetro nominal de 5,10 mm (BWG 5), garantindo elevada resistência mecânica e durabilidade.

Cada painel deverá apresentar altura de 1,53 m e comprimento de 2,50 m, sendo dotado de três dobras longitudinais (curvaturas) que conferem maior rigidez estrutural ao conjunto. O sistema deverá ser complementado por postes metálicos com seção compatível (mínimo 40x60 mm), devidamente fixados em base de concreto, garantindo estabilidade, prumo e alinhamento.

A fixação dos painéis aos postes deverá ser realizada por meio de abraçadeiras, parafusos ou dispositivos específicos do fabricante, assegurando perfeita ancoragem. Na parte superior, deverá ser instalada tampa de acabamento nos postes.

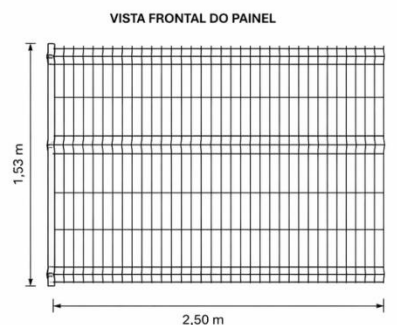
Deverá ser previsto dois portões para pedestres, executado no mesmo padrão do gradil, com largura de 1m e altura conforme gradil 1,53m. A viga que receberá a estrutura do gradil, não deverá se estender nos portões de passagem, para não ocasionar um degrau, mantendo a acessibilidade, o portão deverá conter sistema de fechamento e ferragens necessárias, garantindo segurança e pleno funcionamento.



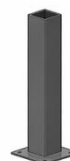
Ressalta-se que os painéis de gradil não deverão sofrer cortes, adaptações ou qualquer tipo de intervenção em obra que comprometa a integridade do revestimento original de fábrica, uma vez que tais procedimentos podem danificar a proteção anticorrosiva, reduzindo a durabilidade do material e favorecendo o surgimento de processos de oxidação (ferrugem).

Todo o conjunto deverá ser fornecido com tratamento anticorrosivo e acabamento final uniforme, livre de falhas, atendendo às normas técnicas vigentes. A instalação deverá respeitar prumo, nível e alinhamento, garantindo perfeito acabamento e segurança. Antes da compra e instalação do material deverá ser passado a fiscalização para aprovação do material.

GRADIL METÁLICO – PAINEL 3 DOBRAS – COR PRETA
IMAGEM DE REFERÊNCIA



POSTE METÁLICO



Seção mínima:
40 x 60 mm
(ou compatível)

Fixação em base
de concreto

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Malha: 20 x 5 cm
- Fio: Ø 5,10 mm (BWG 5)
- Altura do painel: 1,53 m
- Comprimento do painel: 2,50 m
- Painel com 3 dobras longitudinais (curvaturas)
- Acabamento: Pintura eletrostática na cor preta
- Poste metálico com seção mínima 40x60 mm, fixado em base de concreto

Imagem 05: Detalhamento de cerca em gradil

2.7. IMAGEM DE REFERÊNCIA ARQUITETÔNICA

A imagem apresentada tem caráter meramente ilustrativo e conceitual, sendo utilizada exclusivamente como referência de linguagem arquitetônica, volumetria, materiais e identidade visual pretendida para a edificação (Imagem 06).

Ressalta-se que a referida imagem não representa fielmente o projeto executivo, podendo haver diferenças quanto a níveis, desníveis, paginação de pisos, implantação, acessos, elementos de acessibilidade (tais como piso tátil), portões, gradis, esquadrias, bem como demais componentes construtivos.

Todos os elementos deverão ser executados conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, normas vigentes e orientações da fiscalização, prevalecendo estes sobre a imagem ilustrativa.





Imagem 06: Referência de fachada

2.8. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

2.8.1. Pessoal

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Durante a execução da obra deverão ser mantidos no canteiro um Mestre de Obras (em tempo integral) e, dependendo do caso, um Engenheiro de Obra Júnior, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução, além de um encarregado.

Durante o período de execução da obra, uma equipe de topografia da CONTRATANTE deverá acompanhar e aferir as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações do projeto com as reais condições encontradas no local. A CONTRATADA também deverá fornecer o levantamento planialtimétrico completo do local de obra à CONTRATANTE.

O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas, ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da





obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA. O tempo útil em que tal relação deverá ser fornecida será definido pela FISCALIZAÇÃO, a qual adequará cada caso a suas particularidades.

Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da empresa CONTRATADA no uniforme).

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, equipamentos de proteção individual, kits de emergência e profissional treinado, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salva-vidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos e tendo recebido treinamento se necessário.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

Para a liquidação de despesas, a CONTRATADA terá de apresentar, junto com a competente nota fiscal, a relação de documentos previstos na IN nº 2 SLTI/MP, em seu ART/RRT 34, §5º.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.8.2. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços previstos neste projeto, deverão ser empregados equipamentos compatíveis com a natureza e o porte da obra, assegurando qualidade, segurança e produtividade.

Será necessária a utilização de escavadeira hidráulica para a execução das valas e assentamento da tubulação de drenagem pluvial, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

Poderão ser utilizados andaimes metálicos tubulares exclusivamente nas etapas de pintura de fachadas e muros, observando-se integralmente as exigências da NBR 6494 – Segurança nos andaimes e da NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (item 18.13 – Medidas de proteção contra quedas de altura).

A CONTRATADA deverá fornecer e manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como:

- Escavadeira hidráulica e/ou miniescavadeira para abertura e reaterro de valas;
- Caminhão basculante para transporte de materiais e resíduos;
- Compactador de solo, betoneira e ferramentas elétricas portáteis;
- Andaimes metálicos, escadas de acesso, equipamentos de proteção coletiva





(EPC) e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

Todos os equipamentos deverão estar em condições seguras de operação, atendendo às normas de segurança vigentes e às instruções da FISCALIZAÇÃO durante o andamento da obra.

3. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

O local da construção deverá ser limpo, e o material resultante da limpeza removido para local a cargo da CONTRATADA. Todos os arruamentos e áreas envolvidas pela obra serão entregues totalmente limpos e isentos de entulho.

Ao término da obra, deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho.

DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

O entulho proveniente da construção, durante sua execução, deverá ser removido semanalmente. Deverão ser respeitadas todas as normas Municipais, Estaduais e Federais para lançamento em bota-fora de material proveniente da construção civil.

A empresa deverá executar a limpeza final da obra antes da entrega da mesma.

A CONTRATADA deverá garantir o destino ambiental apropriado dos resíduos gerados na obra.

Para tanto, esta deverá realizar o cadastramento de coletores e transportadores de resíduos, bem como a seleção de empresas que incorporam o cuidado ambiental às suas práticas.

A formação da destinação dos resíduos deve ser iniciada por meio da identificação e do cadastramento dos destinatários. Esse cadastro deve conter:

- Data do cadastramento;
- Razão social do destinatário;
- CNPJ;
- Nome do responsável pela empresa; e
- Telefone.

Uma vez cadastrado o destinatário, cada coleta deverá implicar emissão do documento CTR (Controle de Transporte de Resíduos), no qual deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Dados do gerador (Razão Social/nome, CNPJ/CPF, Endereço para retirada e identificação da obra);
- Resíduos destinados, com volume ou peso e unidades correspondentes;
- Dados do transportador (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, Inscrição municipal, Tipo de veículo e placa);
- Termo de responsabilidade para devolução de bags da obra: quantidade, nome e assinatura do responsável;
- Dados do destinatário (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, Endereço da destinação); e
- Assinaturas e carimbos (gerador, transportador, e destinatário).

O material a ser retirado como entulho da obra, quando não for possível o reaproveitamento, deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil) e NBR 15.112/04 e normas pertinentes do município.





Classificação do RCC segundo a Resolução 307/2002 - CONAMA			
Tipo de RCC	Definição	Exemplos	Destinações
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.	> Resíduos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; > Resíduos de componentes cerâmicos (Tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e etc.) argamassa e concreto; > resíduos oriundos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré moldadas em concreto (Blocos, tubos, meios-fios e etc.) produzidas nos canteiros de obras.	Reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhados a área de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe B	São os resíduos recicláveis para outras destinações	>plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;	Reutilização/reciclagem ou encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação	>Produtos oriundos de gesso;	Armazenamento, transporte e destinação final conforme normas técnicas específicas.
Classe D	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção	>Tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	Armazenamento, transporte, reutilização e destinação final conforme normas técnicas específicas.

Estas especificações vêm complementar as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

⇒ **CONAMA** (Conselho Nacional do Meio Ambiente) - Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

⇒ **NBR 15112/2004** – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Área de transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;

⇒ **NBR 15113/2004** – Resíduos Sólidos da construção Civil e Resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;

⇒ **NBR 15114/2004** – Resíduos Sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;

⇒ **NBR 15115/2004** – Agregados reciclados de resíduos Sólidos da Construção Civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos; e

NBR 15116/2004 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da construção Civil – Utilização em Pavimentação e Preparo de Concreto sem função Estrutural – Requisitos.





Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o ART/RRT, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva.

De acordo com o Termo de Contrato referente a essa obra, a multa por dia de atraso na entrega da obra é de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações;
- Correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações da obra em decorrência da execução do objeto da licitação, incluindo danos e imperfeições em alamedas, portões, calçadas, meios-fios, via asfaltada, pátio cimentado, alvenarias de edificações vizinhas e em vegetações (gramados e árvores);
- A retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações das obras;
- A conclusão da ligação definitiva dos ramais das instalações prediais (elétrica, hidráulica, sanitária, pluvial, telefônica e contra incêndios) nas redes públicas e nas redes das concessionárias;
- Entrega à FISCALIZAÇÃO, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- Entrega à FISCALIZAÇÃO dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;
- Entrega à FISCALIZAÇÃO de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT");
- Entrega de Manual do Proprietário.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

▪ Decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes aos defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais;





- Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do "habite-se" da obra;
- Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;
- Esse Termo de Recebimento Definitivo deverá conter declaração formal de que o prazo mencionado no ART/RRT. 618 do Código Civil deve ser contado, em qualquer hipótese, a partir da data do Termo, ou seja, ficar entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O projeto de acessibilidade é disponibilizado como parte integrante da documentação técnica, com o objetivo de apresentar as diretrizes gerais de adequação da edificação às normas vigentes.

Entretanto, para fins desta licitação, serão considerados exclusivamente os serviços relacionados às áreas externas, compreendendo:

- I. Execução de calçadas acessíveis;
- II. Instalações de piso tátil de alerta e direcional;
- III. Rampas de acesso;
- IV. Guias de balizamento;
- V. Adequação de inclinações e desníveis;
- VI. Implantação de vagas de estacionamento acessíveis.

Os demais elementos constantes no projeto de acessibilidade, especialmente aqueles referentes às áreas internas da edificação, tais como adequações de sanitários, instalação de barras de apoio, mobiliários acessíveis, sinalização interna, entre outros, não fazem parte do escopo desta licitação, sendo previstos para execução em contratação futura.

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

5. ANEXOS

Com estas Especificações Técnicas, estão sendo fornecidos os seguintes projetos:

- Layout externo das obras de melhorias: 01 (uma) prancha;
- Projeto de acessibilidade;





- Planilha Orçamentária;
- Planilha de cálculo do BDI;
- Cronograma Físico Financeiro.

Jéssica Lopes Krehnke
Engenheira Civil
CREA-SC 203681-9

